



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.364 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo de cedência de servidores para a APAE.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999, o prazo de cedência de 05 (cinco) servidores municipais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º - O prazo, ora prorrogado, foi fixado na Lei n.º 2561/89 com as alterações e prorrogações das Leis n.º 2626/89, 2682/90, 2708/91, 2733/91, 2787/91, 2911/93, 2982/94, 3047/95, 3158/96, 3188/97 e 3244/97.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.